MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 220/2025

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público** o **Acordo de Parceria do Programa Municipal "Almada em Forma"**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e a **Associação HipArtHop**, em 3 de abril de 2025, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 17 de fevereiro de 2025.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 16 de maio de 2025

A Secretária Geral,
(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)

Elsa Henriques

Largo Luís de Camões
2800-158 Almada
Portugal

(+351) 212 724 000
almadainforma@cm-almada.pt
cm-almada.pt

ALMADA em forma

PROGRAMA MUNICIPAL DE ATIVIDADE FÍSICA

ABRIL A OUTUBRO 2025

ACORDO DE PARCERIA

PROGRAMA MUNICIPAL "ALMADA EM FORMA"
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E JUVENTUDE
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E ATIVIDADE DESPORTIVA

cm-almada.pt

CMA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

ACORDO DE PARCERIA

PROGRAMA MUNICIPAL "ALMADA EM FORMA"
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA

Entre:

Município de Almada, Pessoa Coletiva n.º 500 051 054, com sede no edifício dos Paços do Concelho – Largo Luís de Camões, 2800 - 158 Almada, representado por Filipe Alexandre Pardal Pacheco, titular do cartão de cidadão nº 13449909, válido até 05/02/2030, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Almada com o pelouro do Desporto, no uso da competência delegada ao abrigo do Despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado abreviadamente como o "Município", ou Primeiro Outorgante,

E,

Associação HipArtHop, com número de Pessoa Coletiva n.º 515 485 926, com sede na Rua Vitorino José da Silva, nº 18, Costa da Caparica, representada neste ato por Karina Ismael, titular do cartão de cidadão n.º 11697210, válido até 11/02/2030, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de representante legal da mesma, adiante designado abreviadamente por "Entidade Parceira" ou "Segunda Outorgante";

Considerando que:

- Que as Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e é competência das Câmaras Municipais apoiar ou comparticipar no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

- O trabalho que o Município de Almada tem vindo a desenvolver na área do Desporto é uma referência no panorama nacional traduzindo se como uma montra de uma intervenção sistemática, sustentada e com rede bem assente na aposta no desenvolvimento de parcerias com o movimento associativo no concelho e num largo conjunto de parceiros que são espelho de um grande envolvimento social dos vários agentes da sociedade local;

- O "Almada em Forma" é um Programa Municipal através do qual os parceiros asseguram a realização de um conjunto de atividades físicas de participação gratuita, entre os meses de

abril a outubro, em cada ano civil, com os recursos humanos e materiais de que dispõem, traduzindo assim esta parceria a necessidade de unir esforços comuns para a prossecução dos objetivos a alcançar.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo de parceria que se enquadra pelos considerandos supra e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Acordo de Parceria tem como objeto estabelecer as regras da parceria para a realização das atividades a desenvolver no âmbito do Programa Municipal "Almada em Forma", adiante designado Programa.
2. O Programa Municipal "Almada em Forma" é um programa de promoção da atividade física desenvolvido em parceria entre o Município de Almada, as entidades do Movimento Associativo Desportivo, e as entidades privadas promotoras de atividade física, com sede ou atividade no concelho de Almada.

Cláusula 2.ª

(Objetivos do Programa)

São objetivos do Programa:

a) Sensibilizar a população para a importância da atividade física na promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida, estimulando a prática de estilos de vida ativos;
b) Criar condições para o aumento do número de pessoas ativas no concelho de Almada;
c) Contribuir para a democratização do acesso à prática de atividade física;
d) Promover atividades físicas diversificadas (passeios urbanos, caminhadas, passeios de bicicleta/BTT, rastreios, ações de prevenção da saúde e prevenção da doença, animação de espaços públicos, aulas de fitness, yoga, corrida, atividades aventura, golf, desportos aquáticos, entre outras);
e) Estabelecer e reforçar as parcerias com o Movimento Associativo Desportivo do concelho de Almada e demais entidades promotoras de atividade física;
f) Divulgar as atividades promovidas pelas Entidades parceiras;

CMA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

g) Aumentar a literacia física, independentemente da idade ou estatuto socioeconómico, as quais podem e devem praticar regularmente atividade física adaptada às suas condições de vida.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Almada)

O Município de Almada compromete-se a:

a) Assumir a atribuição de comparticipação financeira, conforme definido no artigo 2.º das Condições Gerais de Organização e Participação do Programa, à Entidade parceira, mediante entrega dos documentos de quitação da comparticipação financeira atribuída, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão anual do Programa, por parte das mesmas;

b) Assegurar a divulgação das ações constantes no Programa pelos diversos meios e suportes de comunicação que possua;

c) Garantir a realização de seguro de acidentes pessoais de acordo com a legislação em vigor, a todos os participantes no Programa;

d) Disponibilizar os espaços urbanos ao ar livre e recursos logísticos disponíveis necessários à realização das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa;

e) Promover uma reunião de avaliação com os representantes de todas as entidades parceiras no Programa, em cada edição, até final de cada ano civil;

f) Elaborar o relatório final do Programa, em cada edição, até final de cada ano civil;

g) Para efeitos de execução do objeto do presente Acordo de Parceria, o Município atribui ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no montante de 175,00 € (cento e setenta e cinco euros), referente à realização de 4 atividades.

Cláusula 4.ª

(Obrigações das entidades parceiras)

A Entidades Parceira compromete-se a:

a) Cumprir as obrigações estipuladas nas Condições Gerais de Organização e Participação do Programa;

CMA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

b) Levar a cabo e conforme programação definida pelo Município de Almada, a conceção, organização e realização das atividades desportivas aprovadas no âmbito do Programa, garantindo os meios necessários à sua execução;

c) Garantir que o enquadramento das atividades será efetuado por técnicos/as devidamente formados/as e credenciados/as de forma a assegurar a realização das atividades previamente acordadas com rigor e qualidade;

d) Utilizar o logótipo da CMA, em todos os suportes de promoção ou divulgação das atividades no âmbito do Programa Municipal Almada em Forma;

e) Colaborar para a concretização dos objetivos do Programa;

f) Garantir a receção de inscrições para as atividades a realizar no âmbito do Programa;

g) Enviar indicadores de avaliação, nomeadamente, ficha(s) de monitorização e respetivo relatório final;

h) Entregar os documentos de quitação da comparticipação financeira recebida, no prazo máximo de 30 dias, após a conclusão anual do Programa (até 30 de novembro de cada ano civil).

Cláusula 5.ª

(Acompanhamento e Avaliação dos Resultados)

1. A Entidade Parceira deve prestar ao Município de Almada - Departamento de Desporto e Juventude - todas as informações sobre a realização das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, assim como apresentar até final de novembro, de 2025, o respetivo relatório.
2. O acompanhamento das diversas atividades desportivas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo de Parceria e Programa será efetuado por técnicos/as do Município de Almada (Departamento de Desporto e Juventude) e por responsáveis afetos/as a cada uma das entidades parceiras.

Cláusula 6.ª

(Incumprimento)

O não cumprimento das obrigações estipuladas pode dar origem à suspensão da(s) atividade(s) com a entidade parceira e a devolução, total ou parcial, da comparticipação financeira atribuída, sempre que aplicável.

Cláusula 7.ª

(Omissões)

Em tudo o mais omisso neste acordo de parceria, bem como na resolução de quaisquer dúvidas emergentes da sua aplicação, decidirá a Câmara Municipal de Almada.

Cláusula 8.ª

(Prazo e Vigência)

O presente Acordo de Parceria entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos desde o início do Programa Municipal "Almada em Forma", até ao final do ano civil de 2025, ou até à conclusão das atividades a realizar.

Celebrado em Almada, em 3 de abril de 2025, em duplicado, ficando um exemplar para cada Outorgante.

Pelo Município de Almada

O Vereador

Filipe Alexandre Pardal Pacheco

Pela Entidade parceira

A Presidente

Karina Ismael

CMA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA